

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, STARTUPS, LAWTECHS E LEGALTECHS

LORENA MUNIZ E CASTRO LAGE

JOSÉ LUIZ DE MOURA FALEIROS JÚNIOR

EDGAR GASTÓN JACOBS FLORES FILHO

I61

Inteligência artificial, startups, lawtechs e legaltechs [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, Lorena Muniz e Castro Lage e José Luiz de Moura Faleiros Júnior – Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-371-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, STARTUPS, LAWTECHS E LEGALTECHS

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFGM

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFGM

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA JUSTIÇA BRASILEIRA

ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN BRAZILIAN JUSTICE

Carlos Augusto Rodrigues Vial
Erika Tayer Lasmar

Resumo

A Inteligência Artificial (IA) se caracteriza como uma ferramenta inovadora que está tornando os veículos de comunicação atuais, computadores e celulares, capazes de aperfeiçoar com eficiência tarefas que normalmente são desempenhadas por profissionais jurídicos por meio de códigos computacionais e algoritmos, que trazem inúmeros benefícios para a área jurídica, acelerando o processo de tarefas repetitivas e análise de dados, assim como traz algumas dúvidas que foram analisadas no presente artigo, tais como o reflexo e a adaptação da Inteligência Artificial nas tomadas de decisões da justiça Brasileira, retratando sobre os diversos riscos para sua aplicabilidade e veracidade.

Palavras-chave: Inteligência artificial, Tecnologia, Direito, Justiça

Abstract/Resumen/Résumé

Artificial Intelligence (AI) is characterized as an innovative tool that is making current communication vehicles, computers and cell phones, capable of efficiently improving tasks that are normally performed by legal professionals through computational codes and algorithms, which bring countless benefits for the legal area, accelerating the process of repetitive tasks and data analysis, as well as raising some doubts that were analyzed in this article, such as the reflection and adaptation of Artificial Intelligence in decision-making by the Brazilian justice, portraying the various risks to its applicability and veracity.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Technology, Right, Justice

1 INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial já está presente em nossas vidas, a todo momento estamos ligados a ela. Quando ao mexer e navegar na Internet, estamos diretas ou indiretamente lidando com a Inteligência Artificial. As empresas fazem o uso e até mesmo órgãos públicos se beneficiam com essa tecnologia, a medida que o mundo se evolui tecnologicamente gerando impactos em diversos setores de pesquisa, no Direito essa inovação não seria incrementada diferente, obviamente.

Com o decorrer da presente pesquisa vimos que o mundo jurídico capta cada vez mais atributos provenientes desses avanços tecnológicos. É fato dizer que em nosso país o processo jurídico se tornou eletrônico e com o avanço da pandemia se aprimorou eloquentemente. Será tratado aqui exemplos de benefícios oriundos da Inteligência Artificial para os órgãos públicos e os Advogados, como projetos de robôs e programas com ferramentas que são munidos de uma série de códigos de programações que são perfeitamente capazes de desenvolver raciocínios e chegar a decisões que interpretam com qualidade e eficiência o pensamento humano.

Esses programas são capazes de realizar tarefas repetitivas com extrema rapidez e além disso analisam documentos e realizam atividades de um profissional da área com muita eficiência. Com esse crescente avanço levanta-se alguns questionamentos sobre a atividade humana responsável pelas ferramentas e os possíveis impasses que a tecnologia carrega.

O fato de robôs simularem o comportamento humano desperta uma indagação que para Moreira (2020), toda essa atividade é gerada por algum indivíduo que trabalha em cima de tarefas executadas por esses e que se iguale ao máximo ao comportamento humano. O que gera alguns impasses que são discorridos no presente artigo, tais como o reflexo e a adaptação da Inteligência Artificial nas tomadas de decisões da Justiça brasileira.

O trabalho tem o intuito de desmitificar o conceito da Inteligência Artificial, a sua aplicação no Direito e os impasses gerados com esse avanço, e também tratar sobre os projetos de sistemas de Inteligência Artificial. O objetivo do artigo é objetivar a Inteligência Artificial e as ferramentas que fazem o uso dela, e por fim será discorrido a questão sobre qual será o futuro dos profissionais jurídicos.

Cabe ressaltar que se tratando de tecnologia, no sentido literal da palavra, é uma ciência que estuda a evolução, portanto está sempre em mudança. Os dados aqui elencados são recentes na Justiça Brasileira, o que leva ao questionamento é legalidade dos sistemas. Além disso cabe ao sistema jurídico examinar o funcionamento da Inteligência Artificial e as contribuições que ela pode proporcionar à Advocacia. E além disso, pretende investigar as experiências existentes e analisar em que medida o futuro da profissão será afetado por essas inovações tecnológicas.

OBJETIVO GERAL

Analisar o reflexo e a adaptação da implementação da Inteligência Artificial pelos operadores do Direito na justiça e a influência nas tomadas de decisões e os desdobramentos oriundas de todo esse avanço tecnológico.

METODOLOGIA

O método de pesquisa a ser utilizado será através de coletas de dados selecionados e amostras sobre os processos de pesquisa, será analisado o tipo de análise de dados, as considerações éticas e o principal ponto questionador que é a limitação do projeto no que se refere ao futuro da IA no Direito. A pesquisa a ser realizada com relação a esta dissertação será estudada, mas não é nova. Existem inúmeras pesquisas acadêmicas anteriores sobre o papel da IA. Pesquisas bibliográficas e conteúdos bibliográficos.

2 Inteligência Artificial

A maioria dos exemplos de Inteligência Artificial sobre os quais ouvimos falar hoje em dia, são de computadores que realizam cirurgias, computadores mestres em xadrez e carros autônomos. Todos dependem de ferramentas que treinam computadores para realizar tarefas iguais a um humano, o que inclui reconhecimento de fala, identificação de imagem e previsões. (HOWARD, 2021).

O avanço na tecnologia fará com que os computadores sejam especificados para realizar atividades durante análises de um volume maior de dados reconhecendo padrões. Esses sistemas possibilitam que os algoritmos possam ser treinados, para realizar atividades específicas em casos de excesso de dados e realizar o trabalho com mais rapidez. Essas tecnologias têm um ponto principal em comum, todas têm o propósito de tornar o raciocínio das máquinas mais próximo ao dos humanos.

Entretanto, existem diferenças relevantes entre cada uma delas, e que vale a pena explicar. Para melhor compreensão desses conceitos, é possível pensar que um depende do outro para evoluir. E os pontos centrais para o funcionamento da Inteligência Artificial que conhecemos são chamados de Machine Learning e Deep Learning. Há uma necessidade de relembrar o conceito dos algoritmos antes de partir para o conceito de Machine Learning pois os algoritmos se caracterizam como um conjunto de regras que demonstram, passo a passo, como um problema deve ser resolvido, utilizando uma sequência lógica de instruções.

O autor Surden fornece uma definição precisa sobre essa técnica:

Machine Learning consiste na capacidade dos sistemas se adaptarem a novas circunstâncias e extrapolar padrões previamente estabelecidos, isto é, aprendendo com os dados já conhecidos e, assim, produzindo novas informações capazes de subsidiar tomadas de decisão futuras. (SURDEN, 2014, p.89)

A utilidade, na prática do Machine Learning é que essa tecnologia pode ajudar no processamento do excesso quantidade de informações disponíveis na rede, gerando ideias relevantes para negócios e dispositivos mais inteligentes que facilitam a vida das pessoas, tanto no âmbito profissional quanto no pessoal. Já o Deep Learning, (COPELAND, 2016) é uma ferramenta que se caracteriza como o aprendizado profundo da máquina, sendo que ela divide as tarefas de uma forma que faz com que todas as categorias de assistência de uma máquina pareçam possíveis e até mesmo prováveis.

A IBM elencou categorias de potenciais aplicações da Inteligência Artificial ao Direito, a saber: previsão de resultados de conflitos judiciais, elaboração de peças jurídicas; revisão de contratos; identificação de padrões em decisões judiciais; rastreamento de propriedade intelectual e mecanização do faturamento de honorários.

3 O reflexo e a adaptação da Inteligência Artificial nas tomadas de decisões da Justiça brasileira

Como se dá o reflexo e a adaptação da Inteligência Artificial nas tomadas de decisões da Justiça brasileira, haja vista todo esse avanço tecnológico, pois surge um ponto que é de suma importância, que é a adaptação da Inteligência Artificial nas tomadas de decisões da Justiça Brasileira. Segundo O'Neil (2016), podemos considerar os vieses cognitivos que podem

ocorrer com a programação isso porque, quando os dados utilizados para a elaboração da tecnologia são processados friamente por matemáticos e cientistas da computação sem o devido tratamento que vise a eliminar preconceitos e atribuir transparência aos algoritmos pode-se chegar a medidas de inovação que perpetuam a opressão social.

Isso é, que têm potencial para se tornar verdadeiras armas de destruição matemática. Para garantir a utilização, é indispensável o controle dessas ferramentas, assim como um regulamento para o uso ético, e responsável, gerando privacidade e segurança para ambas partes no processo, e garantindo que sejam exercidos os direitos constitucionais, como por exemplo, privacidade dos dados (SILVEIRA, 2017). E também surge a necessidade de melhor regulamentação na contratação das empresas, eis que a Lei nº 8.666/1993 tem se mostrado inadequada quando se trata de investimentos públicos em inovação (TOLEDO, 2018).

Surge um impasse no ramo tecnológico que são os hackers, que realizam ameaças de insultos em sites, redes sociais e órgãos governamentais, que com o uso também do Machine Learning realizam essas práticas, fazendo com que a Inteligência Artificial caminhe para um lado contrário do seu propósito (MOREIRA; FERNANDES, 2018).

Dessa forma a questão dos desdobramentos trazidos da Inteligência Artificial, é irrefutável, pois não há como negar a possibilidade de invasões ao sistema Judiciário Brasileiro. Pelas palavras de Moreira e Fernandes, a vulnerabilidade da Inteligência Artificial é uma questão crítica, que pode ferir a legalidade do Direito.

A produtividade, qualidade e eficiência, que essa nova tecnologia possibilitará é um serviço excepcional para a Justiça. Porém, não é obstante de afastamento a falsa acepção no sentido de que as decisões tomadas por máquinas seriam neutras, isto é, mais do que imparciais, livre de experiências humanas, para legitimar a sua aplicabilidade nos processos judiciais (ROQUE; SANTOS, 2019).

A ação humana, é responsável pela coleta de dados que dão origem a Inteligência Artificial, sendo assim é possível proferir decisões ilegais, portanto seria inconstitucional a tomada de decisões exclusivamente por robôs, sem que suas decisões sejam submetidas a revisão humana. (ROQUE; SANTOS, 2019)

Ao tratar dos projetos de sistemas de Inteligência Artificial, é notável que esses avanços permitem a advogados e profissionais jurídicos direcionarem seus esforços a

tarefas em que o ser humano é imprescindível: refletir criticamente, e não apenas em atividades mecânicas repetitivas, mas cognitivas também. (FEFERBAUM, 2019)

No presente artigo contém a opinião de Copeland (2016), ele termina seu artigo com a seguinte frase: ‘a Inteligência Artificial (IA) é o presente e o futuro. Onde será que vão ser encaixado os profissionais jurídicos? Qual é a finalidade da Inteligência Artificial?’

Algumas tarefas do Advogado poderão ser eliminadas, notadamente aquelas que envolvem organização de documentos e pesquisa de jurisprudência, segundo Andrade (2019), essas tarefas estão passando por automações constantemente, de certa forma, esse avanço provoca um medo nos profissionais jurídicos, porém, com o uso da Inteligência Artificial, os profissionais serão isentos de realizar tarefas repetitivas, burocráticas, restando somente o foco na questão estratégica do Direito, por conta da otimização do trabalho, o profissional que melhor se adaptar com esse avanço saíra a frente do mercado. (FEFERBAUM, 2019).

4 Conclusão

A certeza de que a Inteligência Artificial vai aumentar o rendimento dos escritórios é óbvia, assim como a velocidade das atividades cotidianas, enquanto em que fornece pesquisas e diagnósticos automatizados, com grau crescente de precisão e confiabilidade. As atividades provindas do uso dessas ferramentas podem tornar as tarefas mais rápidas e financeiramente menos dispendiosas.

Desta forma, o Advogado terá mais tempo para dedicar-se a outras atividades, como o auto aperfeiçoamento e a defesa de novas causas, além de ter maior disponibilidade para fornecer um tratamento diferenciado e personalizado a seus clientes. Este toque humano é importantíssimo e dificilmente será substituído pelas máquinas.

A aplicação sistêmica de novas tecnologias pelos Tribunais pode contribuir para reduzir a morosidade da Justiça, enquanto auxilia magistrados e servidores a acelerar o trâmite processual através de recursos automatizados. Numa perspectiva esperançosa, é possível que o judiciário nacional consiga obter, através da aplicação da IA, a redução do passivo de ações que afoga o sistema e dificulta o acesso a uma prestação jurisdicional efetiva.

Os sistemas de Inteligência Artificial não serão capazes de igualar o serviço do profissional, pois o raciocínio estratégico humano, em certos momentos é necessário, para Andrade (2019) a Inteligência Artificial ainda está longe de adquirir capacidade de

dimensionamento ético e ponderação de valores para mensurar as especificidades de cada caso em concreto.

A era digital traz consigo benefícios e malefícios, porém, é inquestionável a questão da legalidade no uso da Inteligência Artificial, pois se trata de uma questão ética a transparência do seu uso. Os resultados e as funções desenvolvidas por sistemas de Inteligência Artificial estão em constante aperfeiçoamento e são os responsáveis por despertar a curiosidade em várias pessoas da área jurídica, pois o futuro é agora!

Referências

ANDRADE, Otávio Morato, A NOVA ADVOCACIA PERSPECTIVAS DE APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADVOCACIA. 2019/20. Colégio de Presidentes dos Institutos dos Advogados do Brasil

MOREIRA, FERNANDES, Samantha Caroline Ferreira, Ricardo Augusto. Rev. TST, São Paulo, vol. 86, no 4, out/dez 2020 A APLICABILIDADE DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO PROCESSO DO TRABALHO E A SEGURANÇA JURÍDICA

HOWARD, Jim, CEO SAS. Inteligência Artificial: O que é e qual a sua importância? Sas. Jan. 2021. [acesso em 03/04/2021]. Disponível em https://www.sas.com/pt_br/insights/analytics/inteligencia-artificial.html

SURDEN, Harry. Machine learning and law. Washington law review. 2014, p. 89

COPELAND, Michael. Qual é a diferença entre inteligência artificial, aprendizado de máquina e aprendizado profundo? Nvidia. Julho. 2016. [acesso em 02/04/2021]. Disponível em: <https://blogs.nvidia.com/-machine-learning-deep-learning-ai/>

O'NEIL, Cathy. Weapons of math destruction: How big data increases inequality and threatens democracy. Nova York: Crown Publishers, 2016.

SILVEIRA, Sergio Amadeu de. Tudo sobre tod@s: Redes digitais, privacidade e venda de dados pessoais. São Paulo: Edições SESC, 2017.

TOLEDO, Eduardo S. Projetos de inovação tecnológica na Administração Pública. In: FERNANDES, Ricardo Vieira de Carvalho; CARVALHO, Angelo Gamba Prata de (Coord.). Tecnologia jurídica & direito digital: II Congresso Internacional de Direito, Governo e Tecnologia - 2018. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ROQUE, DOS SANTOS, Andre Vasconcelos e Lucas Braz Rodrigues, Tendências do Processo Civil. MIGALHAS. Inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: três premissas básicas. Nov, 2019. [acesso em 08/04/2021] Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/tendencias-do-processo-civil/tres-premissas-basicas>

FEFERBAUM, Marina, AASP, O futuro dos advogados na era da inteligência artificial. Dez, 2019. [acesso em 08/04/2021] Disponível em: <https://www.aasp.org.br/em-pauta/advogados-na-era-da-inteligencia-artificial/>